



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### Lei Ordinária nº 1008/2018

**“Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Soledade de Minas para o Exercício de 2019” e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para o exercício financeiro de 2019, a Receita do Município de Soledade de Minas está estimada no valor de R\$ 25.744.000,00 (*Vinte e cinco milhões e setecentos e quarenta e quatro mil reais*), compreendida entre arrecadações e tributos instituídos pela legislação municipal que somam – se as transferências de recursos repassados por força de normas constitucionais vigente de Governos Federal e Estadual, bem como possíveis operações de créditos, autorizados em Lei e ainda através de convênios diversos; os quais classificam – se assim:

#### **1.0 RECEITAS CORRENTES:**

1.1- Receita Tributária	R\$	1.628.728,00
1.2- Receita de Contribuições	R\$	3.500,00
1.3- Receita Patrimonial	R\$	285.877,00
1.6- Receita de Serviços	R\$	1.065.000,00
1.7- Transferências Correntes	R\$	25.841.489,00
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$	18.040,00

-----  
  
Emerson Ferreira Maciel  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	R\$ 28.842.688,00
Deduções da Receita Corrente (Fundeb)	R\$ (3.789.567,00)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.053.121,00</b>

## 2.0 RECEITAS DE CAPITAL

2.2- Alienações de Bens	R\$ 178.939,00
2.4- Transferências de Capital	R\$ 501.290,00
2.5- Outras Receitas de Capital	R\$ 10.650,00
	-----
	R\$ 690.879,00

**TOTAL DA RECEITA ORÇADA R\$ 25.744.000,00**

**Art. 2º** - Ainda para o exercício de 2019, a despesa a ser realizada pelo Município está fixada no valor 25.744.000,00 (*Vinte e cinco milhões e setecentos e quarenta e quatro mil reais*), que deverão ser gastos em manutenção dos serviços públicos a serem realizados pela própria Prefeitura e/ou através de convênios e serviços terceirizados, inclusive abrangendo aos gastos com investimentos normatizados através do Programa Plurianual autorizado para o período legislativo de 2018 a 2021, estando distribuídos entre Órgãos e Unidades Administrativas e classificados na seguinte forma:

### A – DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

1 – Legislativo	R\$ 843.480,00
2 - Executivo	R\$ 23.835.520,00

  
Emerson Ferreira Maciel  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3 – S.A.A.E

R\$ 1.065.000,00

**TOTAL**

**R\$ 25.744.000,00**

### B – DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

#### LEGISLATIVO

1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara

R\$ 843.480,00

#### EXECUTIVO

2.1- Gabinete do Prefeito

R\$ 2.272.768,00

2.2- Administração Financeira

R\$ 960.630,00

2.3- Fundo Municipal de Saúde

R\$ 5.932.295,00

2.4- Depart. Municipal de Educação, Cultura e Turismo

R\$ 5.149.097,50

2.5- Depart.Munic.Obras,Transp. e Serv.Urbanos

R\$ 3.313.195,00

2.6- Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 1.401.725,00

2.7- Fundeb – Fundo Manut.Desenv.Educ.Basica

R\$ 2.972.869,50

2.8- Depart.Munic.de Esporte e Lazer

R\$ 351.450,00

2.9- Depart.Municipal de Serviço Rural

R\$ 1.481.490,00

#### S.A.A.E.

3.1- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

R\$ 1.065.000,00

**TOTAL:**

**R\$ 25.744.000,00**

### C – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 – DESPESAS CORRENTES:

  
Emerson Ferreira Maciel  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.565.354,50
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 47.600,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 10.385.379,00
<b>SOMA:</b>	<b>R\$ 21.998.333,50</b>

## 4.0- DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 3.660.466,50
Amortização de Dívida	R\$ 42.600,00

## RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$ 42.600,00
<b>SOMA:</b>	<b>R\$ 3.703.066,50</b>

**SOMA GERAL..... R\$ 25.744.000,00**

## D – DESPESAS POR ESTRUTURAS E FUNÇÕES:

01 – Legislativa	843.480,00
04 – Administração	2.892.598,00
06 – Segurança Pública	85.200,00
08 – Assistência Social	922.475,00
09 – Previdência Social	479.250,00
10 – Saúde	5.932.295,00
12 – Educação	7.293.162,00
13 – Cultura	529.650,00

  
**Emerson Ferreira Maciel**  
 Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

15 – Urbanismo	3.006.695,00
16 – Habitação	106.500,00
17 – Saneamento	1.065.000,00
20 – Agricultura	517.590,00
23 – Comercio e Serviços	299.155,00
26 – Transporte	1.163.000,00
27 – Desporto e Lazer	341.450,00
28 – Encargos Especiais	213.000,00
99 – Reserva de Contingência	42.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.744.000,00</b>

**Art. 3º** - Faz parte da presente Lei, os demonstrativos da Receita e Despesa do Município de Soledade de Minas para o ano de 2019, elaborados em cumprimento as normas estabelecidas pela Lei Federal de nº 4320 de março de 1964 e de conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 101/2000, distribuídos e classificando nas dotações pertinentes e de suporte para os registros contábeis no decorrer do exercício.

**Art.4º** - A Administração Municipal está autorizada para o exercício de 2019, abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do mesmo orçamento, distribuído em dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recurso o excesso de receitas efetivamente arrecadadas e/ou anulação parcial ou total de dotações disponíveis, exceto as consignadas para os gastos em atividades de manutenção obrigatória do Município autorizados na legislação em vigor.

**Art.5º** - Foram estabelecidas as disposições inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

  
Emerson Ferreira Maciel  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, devendo ser publicada e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.

Soledade de Minas, 10 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito Municipal

**Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.**